



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenderá a necessidade especificada. O objetivo principal é analisar detalhadamente a demanda e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

O estudo preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos por servidores da Secretaria de Agronegócio. As conclusões e observações da equipe são apresentadas de forma clara, precisa e objetiva, subsidiando a futura contratação e descrevendo a demanda com maior viabilidade funcional e técnica, considerando aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública tem como missão primordial a gestão dos recursos públicos para promover o bem-estar social. Para isso, é imprescindível que os gestores públicos disponham de mecanismos eficientes e transparentes que permitam a tomada de decisões estratégicas e a otimização de recursos.

A necessidade é realizar a vacinação contra brucelose em fêmeas bovinas e bubalinas a partir de 3 meses de vida. A brucelose, classificada como zoonose, afeta tanto os animais quanto os seres humanos, podendo causar esterilidade e, no caso de mulheres, problemas durante a gestação.

Portanto, vacinar os animais é uma medida essencial para prevenir problemas de saúde pública.



A contratação direta é justificada pela urgência na aquisição das vacinas, devido ao impacto significativo que sua falta pode causar para o município e para a saúde da população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação foi prevista no plano de aplicação de recursos de 2025, considerando a necessidade de continuidade do serviço, por se tratar de uma questão de saúde pública prioritária, alinhando-se aos objetivos da Gestão.

Código: 1464;

Unidade: 38;

Projeto: 2060820016144;

Dotação: 3.3.90.30.00.00;

Elemento de Despesa: Material de Consumo;

Objeto: Vacina de Brucelose.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabirito, em cumprimento aos princípios da eficiência, continuidade, disponibilidade, segurança, regularidade, e qualidade, busca promover a saúde e o bem-estar da população. Portanto, os seguintes requisitos são considerados imprescindíveis:

- 4.1. A eventual solução deve atender às especificações descritas neste ETP.
- 4.2. A solução deve possuir validade mínima de 12 meses
- 4.3. A eventual solução deve estar em conformidade com a legislação vigente, apresentando regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, além de práticas éticas e responsabilidade social.
- 4.4. Os prazos de entrega devem seguir o cronograma abaixo:

Mês Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTA
2025			455										455



Os quantitativos demandados pela área requisitante, dispostos na tabela abaixo, são suficientes e fundamentais para atender as demandas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Vacina de Brucelose B-19	50490	DOSE	405
2	Vacina de Brucelose RB-51	50490	DOSE	50

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A SEMAR identificou que a melhor alternativa é a contratação direta, considerando a urgência, o baixo custo e a relevância da vacinação para prevenir a disseminação da brucelose.

6.1. – CONTRATAÇÃO DIRETA

Entendendo o fracionamento de despesas, entendemos que é essencial esta compra, pois a não realização da vacinação pode acometer os animais, mas também o ser humano, sendo classificada como uma zoonose.

A contratação direta é uma maneira mais rápida de se realizar o processo para esta compra no tempo hábil necessário, mas de forma cautelar e consciente.

7.0. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	Descrição da Solução
----	----------------------



Solução 1	Vacinar fêmeas bovinas e bubalinas entre 3 e 8 meses de vida
Solução 2	Vacinar fêmeas bovinas à partir de 3 meses de vida
Solução 3	Evitar um problema de saúde humana
Solução 4	Evitar que o animal desenvolva a doença de brucelose

7.1. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

a) Solução 1 – Vacinar fêmeas bovinas entre 3 e 8 meses

A vacina de brucelose B-19 é realizada em fêmeas bovinas e bubalinas com idade entre 3 e 8 meses de vida.

Vantagens

- Vacinar animais jovens com porte menor, facilitando o manejo e diminuindo o estresse.

Desvantagens:

- Não possui.

b) Solução 2 – Vacinar fêmeas bovinas a partir de 3 meses de vida

A vacina de brucelose RB-51 é realizada em fêmeas bovinas com idade à partir de 3 meses de vida.

Vantagens:

Permite vacinar fêmeas bovinas que já passaram da idade de 8 meses e que não podem ser vacinas pela vacina B-19.

Desvantagens:

- O custo mais elevado em comparação com a B-19.



c) Solução 3 – Evitar um problema de saúde humana

Realizando a vacinação contra brucelose o animal não desenvolve a doença e consequentemente evita a disseminação da doença, protegendo os humanos de contaminação no consumo de carnes e derivados e também no contato com secreções.

Vantagens:

- Diminuir a contaminação da doença nos humanos.

Desvantagens:

- Não possui.

d) Solução 3 – Evitar que o animal desenvolva a doença de brucelose

Realizando a vacinação contra brucelose o animal não desenvolve a doença e consequentemente evita a disseminação da doença, protegendo os animais e consequentemente os humanos.

Vantagens:

- Diminuir a disseminação da doença e melhores índices produtivos.

Desvantagens:

- Não possui.

7.2. Solução a ser contratada

Após analisar tecnicamente os cenários apresentados, considerando todos os pontos descritos em cada solução e as vantagens/desvantagens de cada cenário proposto, chegamos à conclusão de que a melhor opção é a **Compra das vacinas contra brucelose a fim de evitar a disseminação da doença nos animais e também nos humanos, sendo classificada como uma zoonose.**



A partir da solução informada, fica caracterizada a necessidade das vacinas para atender às demandas do município.

8.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Chegamos ao valor estimado médio global da contratação de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

9.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise técnica, concluiu-se que a melhor solução é a compra das vacinas contra brucelose, evitando a disseminação da doença entre animais e humanos.

10.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Este processo não será parcelado, pois trata-se de uma contratação direta de única execução.

11.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é garantir a continuidade da vacinação contra brucelose em fêmeas bovinas e bubalinas no município, assegurando a saúde animal e humana.

12.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a compra pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Pois a Secretaria de Agronegócio possui uma geladeira de uso exclusivo para o armazenamento das vacinas, como também um servidor técnico para aplicação das vacinas, atendendo as demandas que virão no decorrer do ano.

13.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Neste processo a secretaria identificou que não há nenhuma contratação correlata ou interdependente para que o serviço seja executado.

O processo licitatório pode ocorrer que imediatamente todo processo estado homologado e publicado com a (s) empresa (s) vencedora (s), a vacina pode ser comprada imediatamente.

14.0 IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta compra não possui impacto ambiental uma vez que o material utilizado para realizar as vacinações são descartáveis e após o uso são descartados em locais apropriados (caixa coletora para perfuro cortantes) e ao finalizar as vacinações todos os materiais são entregues no canil, pois possui uma empresa especializada que realiza a coleta dos mesmos.

15.0 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é economicamente vantajosa, considerando que a Secretaria já dispõe de profissional técnico habilitado para realizar a vacinação.

16.0 ANEXOS

Não possui anexos.

17.0 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br TALITA KAREN DAMASCENO
Data: 29/01/2025 12:34:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Talita Karen Damasceno
Assessor II



PREFEITURA
ITABIRITO

APROVADO POR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Gerência de Estudos Técnicos Preliminares